DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Olímpia confirma Carnaval 2024 e anuncia Dilsinho e Babado Novo como atrações da festa



O ano acabou de começar e a Estância Turística de Olímpia já está em clima de festa. Isso porque a cidade anunciou, nessa quinta, 04 de janeiro, a realização do **Carnaval 2024**, de 09 a 12 de fevereiro.

A data será o primeiro fim de semana prolongado do ano e tem grande expectativa de visitação, fechando a alta temporada na cidade. Em 2023, mais de 70 mil pessoas passaram por Olímpia no período.

Assim, faltando pouco mais de um mês para o Carnaval, a Prefeitura, por meio da secretaria de Turismo e Cultura, lança as primeiras atrações já confirmadas. Uma delas é o cantor de pagode **Dilsinho**, que se apresenta na cidade pela primeira vez. O show abre a programação da festa, na sexta-feira, dia 09, trazendo seu sucesso mais atual "Diferentão", além de "Péssimo Negócio" e outras músicas conhecidas do público.

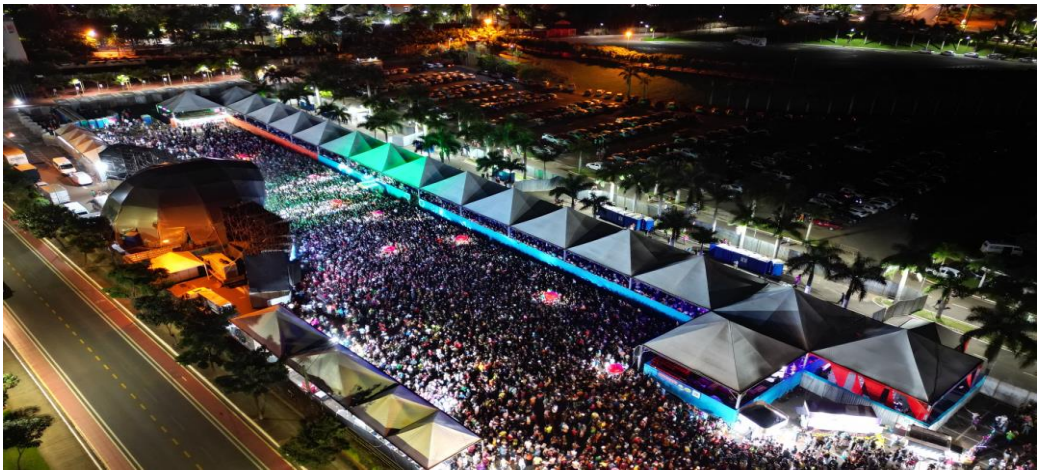
No sábado (10), a apresentação principal é a banda de axé, **Babado Novo**, quem tem mais de 20 anos de história, levando muita animação por todo o Brasil e, agora, com sua formação atual, sob o comando da vocalista Mari Antunes, levantará os foliões em Olímpia.

A grade de shows ainda terá programação no domingo (11) e segunda (12) e outras atrações todas as noites, que estão sendo definidas e serão divulgadas nos próximos dias.

A festa terá **entrada gratuita** da pista para toda a população e visitantes, sendo o maior Carnaval de portões abertos da região. A estrutura do evento também terá Camarote Open Bar, que será terceirizado e começará a ser comercializado em breve. **Todos os detalhes sobre o local do evento e demais informações sobre a festa serão devidamente divulgadas ao público.**

MATINÊS E DESFILES

Também já está sendo preparada a programação do Desfile das Escolas de Samba para preservar a tradição das agremiações de Olímpia, bem como as matinês, que proporcionarão lazer para as crianças e adolescentes da cidade e dos distritos de Ribeiro dos Santos e Baguaçu. A programação completa com datas e horários será divulgada nas próximas semanas.



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Outros atos 3
Comunicados 6
Concursos Públicos/Processos Seletivos 7
Convocação 7

Daemo 17
Atos de Pessoal 17
Portarias 17

Poder Legislativo 25
Licitações e Contratos 25
Contratos 25

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO
CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia
CNPJ 51.346.617/0001-02
Av. Aurora Forti Neves, 450-A
Telefone: (17) 3281-6025

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNJP05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

À OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EPP

CNPJ: 48.240.374/0001-00

e-mail – oliveiratercerizada@gmail.com

Assunto: Pregão Eletrônico n.º 225/2023 – Contrato n.º 272/2023

Ref.: Rescisão contratual, multa, suspensão temporária, inidoneidade e retenção dos pagamentos.

Considerando os consistentes atos de inadimplemento de obrigações, em descumprimento por inexecução do Contrato n. 272/2023 decorrente do Pregão Eletrônico n. 225/2023, pela empresa em epígrafe e procedimento administrativo com todas as intercorrências registradas, conforme segue:

Dos benefícios do vale-refeição e vale-alimentação

6.17 – Fornecer, obrigatoriamente, convênio médico com assistência médica e hospitalar, vale-refeição e cesta básica que estejam previstos na convenção, acordo

coletivo de trabalho ou sentença normativa, e legislação aplicável aos seus

empregados envolvidos na prestação dos serviços.

6.17.1 – O vale-refeição e cesta básica ou vale-alimentação estabelecido pela

convenção deverá ser fornecido aos trabalhadores em formato de cartão magnético no valor nominal fixado pela respectiva convenção.

Notificou-se a empresa no dia 20/09/23 ao ajuste dos pagamentos no cartão magnético do Vale-alimentação (VA) e Vale-refeição (VR) que se manifestou no dia 28/09/23, mediante Protocolo Processo nº 24958/2023, apresentando declarações dos colaboradores onde expressavam sua vontade de receber os benefícios junto ao salário mensal e não no cartão magnético, o qual foi levado à apreciação jurídica, cujo parecer foi *"... que o contrato há de ser devidamente cumprido, não podendo suas cláusulas serem alteradas por mera liberalidade do contratado".*

Pela segunda vez, notificou-se a empresa no dia 17/10/23 reiterando ao ajuste dos pagamentos no cartão magnético do Vale-alimentação (VA) e Vale-refeição (VR), com menção à análise e parecer jurídico, que se manifestou no dia 23/10/23, via e-mail, apresentando as mesmas declarações dos colaboradores onde expressavam sua vontade de receber os benefícios junto ao salário mensal e não no cartão magnético, insistindo no descumprimento de cláusula contratual.

Da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais - inicias

10.6.4 – Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

10.6.4.1 – No primeiro dia da prestação dos serviços, e a cada nova contratação, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG), da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) EAR se for o caso, endereço completo, com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, bem como cópia dos referidos documentos e comprovantes, se requeridos;

b) Cópia do contrato de trabalho e do regulamento interno da empresa, se houver, bem como do acordo ou da convenção coletiva de trabalho, ou ainda, do acórdão normativo proferido pela Justiça do Trabalho, se for o caso, relativos à categoria profissional a que pertence o trabalhador, para que se possa verificar o cumprimento das respectivas cláusulas;

c) CTPS Digital ou CTPS impressa para conferência e devolução imediata, dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços e prepostos, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

d) Registro de empregado e cópia das páginas da carteira de trabalho e Previdência Social, atestando a contratação;

e) Comprovante de cadastramento do trabalhador no regime do PIS/PASEP;

f) Comprovante de opção e fornecimento do vale-transporte;

g) Comprovante de recolhimento de contribuição sindical e outras devidas aos sindicatos, se for o caso, na época própria;

h) Documento que ateste a entrega dos uniformes conforme exigido e equipamentos de proteção individual ou coletiva, se o serviço assim o exigir;

i) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

j) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND);

k) Documentação do Salário-família;

l) PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos (NR 01);

m) PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) (NR 07);

n) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização dos exames

médicos (admissional e periódicos e, se for o caso, de retorno ao trabalho e de mudança de função);

o) Certificados de treinamentos e capacitações específicas, quando couber;

p) Ordem de Serviço (NR 01);

q) Documento da designação formal do preposto da empresa onde deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

Notificou-se a empresa no dia 22/09/23 para

apresentação da CTPS Digital, Ficha de Registro, Ordem de Serviço, Ficha de EPI e documentos do salário-família, bem como PGR e PCMSO, que atendeu parcialmente ao solicitado e encaminhou e-mail no mesmo dia com os seguintes dizeres: "*Venho a comunicar que a princípio não só eles vão ter o recebimento de FGTS bem como os direitos que a CLT lhe concedem, pois não sei qual a razão a Sra quase todo dia chega uma notificação do contrato acima mencionada, não sei se a Sra tem formação academia de advogacia ou, não, porém já vou ser bem claro, o meu departamento jurídico vai estar respondendo essas suas notificações infundadas, bem como já TE ADIANTO, ESSES COLABORADORES QUE A SRA CITA NA PRÓXIMA TERÇA FEIRA ESTARA FAZENDO OS EXAMES DEMISSIONAIS E OS QUE EU IREI ESCOLHER TAMBÉM ENTREGARAM OS EXAMES ADMISSIONAL BEM COMO TODOS OS BENEFÍCIOS QUE A CLT PREVE E COM O RESPALDO DE UM VERDADEIRO DEPARTAMENTO JURÍDICO QUE ALIAS NOS LÊ EM COPIA. ASSIM QUEM SABE A EMPRESA OLIVEIRA PARA DE TOMAR TANTA NOTIFICAÇÃO INFUNDADA PELA PRESADA.*" E, em 28/09/23 encaminhou e-mail com anexo, relacionando a apresentação de documentação, no entanto, com 2 (dois) deles inábeis para comprovação.

Pela segunda vez, notificou-se a empresa no dia 06/10/23 para apresentação da Ordem de Serviço e documentos do salário-família, bem como PGR e PCMSO, que atendeu parcialmente ao solicitado, insistindo no descumprimento de cláusula contratual.

Pela terceira vez, notificou-se a empresa no dia 10/11/23 para apresentação da Ordem de Serviço e documentos do salário-família, bem como, das penalidades cabíveis quanto ao descumprimento de cláusula contratual.

Saliente-se que os documentos faltantes referiam-se a colaboradores que foram demitidos pela empresa no decorrer das notificações.

Notificou-se a empresa no dia 25/10/23, relacionado aos novos colaboradores contratados em substituição aos demitidos, para apresentação da CTPS Digital, Comprovante de cadastramento do PIS/PASEP, Ficha de Registro, Ordem de Serviço, Comprovante de opção do vale-transporte, e documentos do salário-família, que atendeu parcialmente ao solicitado, enviando nos dias 26/10, 08/11 e 10/11/2023 parte do objeto da notificação, insistindo no descumprimento de cláusula contratual.

Pela segunda vez, notificou-se a empresa no dia 07/12/23 para apresentação da CTPS Digital ou impressa para conferência e devolução imediata com cópia das páginas pertinentes, Comprovante de cadastramento do PIS/PASEP, Comprovante de opção do vale-transporte, Ordem de Serviço e documentos do salário-família, e solicitou-se esclarecer as 40 (quarenta horas) semanais lançadas nos dados contratuais do documento e-social, sendo que o contrato estabelece a prestação de 44 (quarenta e quatro) horas semanais aos colaboradores, bem como, das penalidades cabíveis quanto ao descumprimento de cláusula contratual.

Da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais - mensais

10.6.4.3 – Apresentar até o terceiro dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, para a conferência e autorização da emissão do Documento Fiscal:

a) Relatório detalhado da CONTRATADA contendo os nomes dos colaboradores, horários executados, atestados, demissões e respectivas substituições, eventuais ocorrências e demais informações acerca da execução dos serviços, por local de trabalho.

b) Cópia do espelho, ficha ou livro de ponto assinado pelo empregado, em que constem as horas trabalhadas, normais e extraordinárias, se for o caso; bem como planilha discriminada com o controle de frequência dos colaboradores.

c) Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional, quando houver;

10.6.4.4 – Apresentar ao fiscal do contrato, até o sétimo dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, referente à competência do mês executado, acompanhado do Documento Fiscal, cuja emissão deve ser autorizada pela fiscalização do contrato:

a) Espelho da folha de pagamento dos empregados a serviço do município, específica do contrato;

b) Recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias + 1/3 e 13º salário (1ª e 2ª parcelas), quando da época própria, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;

c) Comprovantes de entrega/pagamento de benefícios suplementares (valetransporte, vale-alimentação, entre outros) a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho ou do próprio contrato de trabalho, aos empregados da CONTRATADA que prestem os serviços objeto do presente contrato;

d) Comprovante de recolhimento do FGTS mensal dos empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE, através da GRF;

e) Protocolo de envio de arquivos do Conectividade Social;

f) Relação dos Trabalhadores (RE) constantes no arquivo SEFIP referente ao contrato/tomador;

g) Relação de Tomadores (RET) GFIP – SEFIP

h) Declarações, relatórios e Comprovantes de recolhimento do INSS referentes aos seus empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE, referente a última competência vencida;

i) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

j) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND);

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.6.5 – Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, a Receita Federal do Brasil (RFB) será oficiada.

10.6.6 – Em caso de indício de irregularidade no

recolhimento da contribuição para o FGTS, o Ministério do Trabalho.

10.6.7 – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

Notificou-se a empresa no dia 15/10/23, referente à solicitação sobre a não entrega da documentação mensal dos meses de Setembro, Outubro, Novembro e primeira parcela do 13º/2023, em especial o comprovante bancário de depósito dos salários dos colaboradores, que, acredita-se ter realizado em atraso, por isso a insistência em não atender a notificação, e se manifestou no dia 18/12/23 por e-mail alegando que já enviou e não vai enviar mais nada, no entanto não atendeu a totalidade do requisitado.

Atrasos nos pagamentos dos salários

Considerando a Cláusula Décima da convenção trabalhista dos ajudantes (SINDEEPRES/2023), apresentada no processo de licitação que trata "Dos atrasos de pagamento":

"O não pagamento, sem motivo justificado, dos salários até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao trabalhado acarretará em multa de 0,5% (meio por cento) do correspondente salário mensal líquido devido por dia de atraso, revertida esta em favor do empregado prejudicado. A mesma multa será aplicada quando do atraso do 13º Salário."

Considerando que a empresa foi notificada nos dias 19/09 e 26/09/2023 referente à solicitação sobre o atraso do pagamento de Julho e Agosto de 2023, manifestando-se no dia 28/09/2023 alegando que pagaria a multa e atraso no pagamento do mês seguinte;

Considerando que a empresa não sanou as pendências e foi notificada novamente no dia 08/11/2023;

Considerando que, após a terceira notificação a empresa efetuou o pagamento da multa por atraso no dia 21/11/2023, porém permaneceu com pendência de 1 funcionário;

Atrasos nos pagamentos das verbas rescisórias

Considerando que a empresa foi notificada nos dias 08/11 e 07/12 para que enviasse a documentação demissional dos colaboradores e na ocasião a empresa enviou apenas parte do solicitado;

Considerando que a empresa enviou a comprovação das verbas rescisórias em 09/12/2023, no entanto constatou-se o atraso no pagamento da rescisão dos colaboradores, em descumprimento à CLT. Bem como não identificou-se o recolhimento do GRRF – Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS;

Considerando que a empresa foi notificada no dia 13/12/2023 ao pagamento da multa do artigo 477/CLT e envio da comprovação do recolhimento do GRRF – Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e se manteve inerte;

Considerando que a empresa foi notificada novamente em 15/12/2023 referente ao pagamento da multa do artigo 477/CLT e envio da comprovação do recolhimento do GRRF – Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS, e se manifestou por e-mail alegando que não efetuaria o pagamento da referida multa;

Considerando que esta administração fez todas as concessões possíveis para colaborar com a empresa;

Rescisão contratual, multa, suspensão temporária, inidoneidade e retenção dos pagamentos

Considerando as disposições da cláusula 6.20 referente a retenção de valores, a saber:

"*6.20 – A CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATADA, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste contrato.*"

Considerando as disposições da cláusula 8.2 referente as penalidades, a saber:

"*8.2 – O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais:*

a) Advertência dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves.

b) Multas:

b1) Decorrido o prazo previsto para o início da execução do contrato, sem a prestação dos serviços, será aplicada multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato até o limite de 15 (quinze) dias, após o qual será aplicada, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato até o limite de 30 (trinta) dias após o que, a contratada dará ensejo à rescisão contratual e penalidades decorrentes.

b2) A não apresentação da documentação prevista no subitem 10.6.4.1 do edital, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,05% (meio décimo por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, após o que dará ensejo à rescisão contratual e penalidades decorrentes."

Considerando as disposições da cláusula 8.4, relativas à penalidade de suspensão para o caso, a saber:

"*8.4 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal por até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.*"

Considerando as disposições da cláusula 8.7 referente a rescisão contratual, a saber:

"*8.7 – Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais*

previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento de licitar e contratar com a Administração, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002."

Considerando as disposições da cláusula 8.5 referente a declaração de inidoneidade, a saber:

"*8.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia pelos prejuízos resultantes.*"

Considerando o parecer jurídico;

Notificamos o representante legal nos seguintes termos:

1 – Com base na cláusula 8.2.b2 do contrato, aplicar multa de 0,05% (meio décimo por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias.

Valor global do contrato	Percentual	Valor Diário	Limite de 30 Dias	Documentos
R$ 173.996,52	0,05% - Cláusula 8.2-b	R$ 86,99826	R$ 2.609,95	Colaboradores demitidos
R$ 173.996,52	0,05% - Cláusula 8.2-b	R$ 86,99826	R$ 2.609,95	Colaboradores contratados em substituição aos demitidos
Total: R$ 5.219,90 (cinco mil, duzentos e dezenove reais e noventa centavos)				

1.1 – Nos termos do disposto na cláusula 8.6, a multa deverá ser paga espontaneamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzida dos créditos da empresa junto a esta Prefeitura ou cobrada judicialmente.

2 – Com base na cláusula 6.20 do contrato, efetuar retenção no valor de R$ 7.130,81, montante que se apurou devido até o momento, calculado pelos documentos apresentados.

Motivo	Colaborador	Valor
Atraso pagamento salário (CCT)	João Luiz dos Anjos	R$ 68,81
Multa artigo 477/CLT	João Luiz dos Anjos	R$ 1.454,00
Multa artigo 477/CLT	Gabriel Henrique Ferreira Ramires	R$ 1.454,00
Multa artigo 477/CLT	Guilherme Palin	R$ 1.454,00
Multa artigo 477/CLT	Luiz Benedito dos Santos	R$ 2.700,00

3 – Com base na cláusula 8.4 do contrato, aplicar pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal em 01 (um) ano em face dos evidentes prejuízos causados à administração.

4 – Rescisão do contrato por inexecução do objeto, de acordo com a cláusula 8.7 do contrato, considerando a reincidência da empresa no descumprimento de suas obrigações.

5 – Com base na cláusula 8.5 do contrato, aplicar declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

6 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em obediência ao princípio da ampla defesa, em face da aplicação da penalidade supra.

Olímpia, 04 de Janeiro de 2023.

.....

Comunicados

COMUNICADO

A Secretária Municipal de Educação Maria Claudia Vanti Luizon Padilha, no uso de suas atribuições legais, informa aos candidatos **convocados para o Concurso Público 002/2019,** através do Diário Oficial do Município de Olímpia, publicado no dia 20/12/2023, que deverão comparecer no dia **10/01/2024, às 8:00 na Secretaria Municipal de Educação,** para atribuição de cargo e função, conforme anotações abaixo:

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

Cargo: Professor de Educação Básica I

Professor de Educação Básica II - Educação Física

Professor de Educação Básica II - Educação Especial

Olímpia, 04 de Janeiro de 2024.

Maria Claudia Vanti Luizon Padilha

Secretária Municipal de Educação

.....

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os candidatos abaixo, classificados no Processo Seletivo nº 01/2023, para a(s) função(ões) atividade(s) de:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Class.	Inscrição	Candidato
58	448-135	LUCIANO PAULO MORAES
59	448-191	MARISA ZANUSSO
60	448-268	MARIA CLAUDIA MANIN DE ARAUJO SANTOS
61	448-25	MARIANA REGINA CASTRO INÁCIO
62	448-645	MARCIA CRISTINA PISSINI FAUSTINO
63	448-899	KEILA CLAUDIA FELIPE
64	448-38	ELAINE CRISTINA DE ASSIS NEVES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL

89	448-961	MARIA RAQUEL LANZONI
90	448-529	JUCELMA DOURADO RAMOS
91	448-333	ELIANE SANTANA DE OLIVEIRA
92	448-700	RENATA SILVA DOS SANTOS RAIMUNDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Class.	Inscrição	Candidato
5	448-850	MARCELO APARECIDO LOURENÇO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

Os candidatos convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos, situada a Rua 9 de Julho, 1054 – Centro, até o dia **15/01/2024,** das **09:00 às 16:00**, munidos dos ***ORIGINAIS e CÓPIAS*** dos seguintes documentos:

- RG;

- CPF;

- CNH (Carteira Nacional de Habilitação);

- Título de Eleitor;

- Certificado de Reservista;

- Comprovante de Residência;

- Certidão de Casamento ou de Nascimento (se não casado);

- Se casado, cópia do CPF do cônjuge;

- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos, menores e/ou dependentes (quando houver);

- Comprovante do número do PIS/PASEP;

- Carteira de Trabalho (Apenas pags. da foto e da Qualificação Civil) ou versão digital (https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital);

- Certidão de quitação eleitoral (é válida a Certidão retirada da internet (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

- Certidão de antecedentes criminais (é válida a certidão retirada pela internet https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx);

- Conta corrente ou salário no banco Bradesco;

-1 foto 3x4;

- Certificados de conclusão de ensino, cursos e especializações, exigidos para o cargo e histórico escolar;

- Carteira Funcional (Carteira expedida por órgão ou conselho de classe (CREA, OAB, CRM, etc) para Professores de Educação Física;

-Qualificação cadastral do e-Social com dados corretos, disponível no site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DO LAUDO MÉDICO ADMISSIONAL

Constatada a regularidade da documentação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico admissional, com local, data e horário a serem oportunamente publicados no Diário Oficial Eletrônico, do Município da Estância Turística de Olímpia.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica expressamente definido que, o não comparecimento do candidato em cada convocação/atribuição, dentro dos prazos estipulados e previstos neste edital, implica na desistência tácita, sendo permitindo que o próximo candidato da lista de classificados seja convocado.

JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

A Secretaria Municipal de Administração por meio da Divisão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os candidatos classificados e habilitados nos Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 para a função atividade Professor ACT a comparecerem no dia 06/01/2023 (Sábado), na Secretaria Municipal de Educação, situada a Praça da Matriz, 102 – Centro, nos horários abaixo estipulados para serem submetidos a perícia médica admissional.

Os candidatos classificados em classificação especial (candidato com deficiência), deverão comparecer munido de relatório médico original ou cópia autenticada atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência.

HORÁRIO: 07H30MIN

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Class.	Inscrição	Candidato
3º	448-27	KAREN BRUNA QUILES DE OLIVEIRA
4º	448-236	SAMARA DE OLIVEIRA FELÍCIO
5º	448-213	ADRIANA CRISTINA LOPES
6º	448-797	VALÉRIA GONÇALVES MIRANDA
7º	448-670	SILMARA ALICE ALVES BOIZAN
8º	448-841	VICTÓRIA DA SILVA ORNIZ
9º	448-334	LUCIANE CRISTINA DE BARROS IGNÁCIO
10º	448-141	LILIAN CRISTINA LIMA NOGUEIRA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Class.	Inscrição	Candidato
11º	448-749	PRISCILA FERNANDA COSTA CAVAGNA
12º	448-428	GLEICE DAMIANA CAMARGO
13º	448-533	MARA CRISTINA DEGASPERI
14º	448-301	ELISABETHE AUGUSTO SILVA RAFAEL
15º	448-125	GILMAR VASQUES CARREIRA
16º	448-634	CLAUDETE LORENÇO FERRAZ TORRES
17º	448-144	ANGELA CRISTINA VICTORINO
18º	448-407	LIDIANE FINOTTI PEREIRA FACHIN
19º	448-206	ALINE APARECIDA DE ANDRADE SANTOS
20º	448-612	SIMONE APARECIDA FIORIN BARROS HIPOLITI
21º	448-196	NATÁLIA APARECIDA FERNANDES
22º	448-249	PRISCILA GRAZIELA DE MARCO MAGRO
23º	448-416	LETICIA DOMINGUES TORRES
24º	448-371	ELAINE APARECIDA FREO CORSI
25º	448-190	TAYANE STEFANIE CAMARGO
28º	448-285	FLAVIANA ALECIA DOS SANTOS
29º	448-605	IARA DAIANE MAZUQUINI SIMONETTI
30º	448-82	VALDENIA ALVES DO NASCIMENTO

HORÁRIO: 08H30MIN

Class.	Inscrição	Candidato
32º	448-685	PATRÍCIA MURÇA MARTINES SOUZA
33º	448-51	MARCIA CRISTINA DO CARMO MONTEIRO
34º	448-652	LETÍCIA FIGUEIREDO DE ALMEIDA
35º	448-904	LARISSA CAROLINA MARTINEZ PINHEIRO
36º	448-706	IGOR GOMES
37º	448-217	NATIELE HELENA DE OLIVEIRA
38º	448-608	DENISE FERREIRA MARTINS
39º	448-76	SAMIRA SOARES MANCINI
41º	448-429	LAWANY DE OLIVEIRA RODRIGUES

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Class.	Inscrição	Candidato
42º	448-485	EDINILSON PIRES DE OLIVEIRA
43º	448-124	SILVIA APARECIDA VASSOLER ANCIOTO
44º	448-395	SINARA EDUARDA SANTOS REIS
45º	448-476	JÉSSICA CAROLINA BIANCHI
46º	448-328	JOSIANE RODRIGUES DE SOUZA FRANCEZ
48º	448-492	EILANE CAROLINA DA SILVA
49º	448-571	MARCELA CRISTINA DA SILVA
50º	448-411	FATIMA MARQUES DE ABREU
51º	448-439	CLEIDE ANTONIA MACHADO DOS SANTOS
52º	448-84	SHIRLEI DIAS DE OLIVEIRA
53º	448-908	MAIARA GABRIELI PINHEIRO
54º	448-635	NATALIA CANUTTI DE CARVALHO
55º	448-535	TATIANE CRISTINA DIMARCO DE AGUIAR
56º	448-518	JULIANNE REIS BARBOSA SILVA
57º	448-269	EDIANA OLIVEIRA ALVES DA SILVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL

Class.	Inscrição	Candidato
1º	448-634	CLAUDETE LORENÇO FERRAZ TORRES
2º	448-434	HELENICE DE FÁTIMA VASQUES CARREIRA
3º	448-627	PRISCILA APARECIDA QUEIROZ GALLINDO
4º	448-787	APARECIDA LEAL DOS SANTOS MORTATE

HORÁRIO: 09H30MIN

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Class.	Inscrição	Candidato
1º	448-126	WASHINGTON LUIZ VENANCIO
2º	448-17	FLÁVIO FERNANDO BRAGA
4º	448-238	ZAQUEU ROCHA DA SILVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FISICA – CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL

Class.	Inscrição	Candidato
1º	448-137	BRUNO AUGUSTO AGUILAR

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Class.	Inscrição	Candidato
1º	448-477	JÉSSICA CAROLINA BIANCHI
2º	448-752	PRISCILA FERNANDA COSTA CAVAGNA
3º	448-127	GILMAR VASQUES CARREIRA
4º	448-252	FRANCIELA CRISTINA FELTRIN REIS
5º	448-742	ANDREZA CRISTINA ESCARABEL
6º	448-448	CHRISTHIANE APARECIDA DE OLIVEIRA LEAL
7º	448-215	ADRIANA CRISTINA LOPES
8º	448-622	MAGDA CRISTINA PIASSE
9º	448-245	ROSANE DE FÁTIMA MIRANDA
10º	448-795	ISABELLA CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA
11º	448-452	VALÉRIA APARECIDA BESSA DOS SANTOS BAFINI
12º	448-66	LUCIELE CRISTINA BENITTEZ DE ANDRADE
13º	448-318	LETICIA TOZO
14º	448-406	ROSANA APARECIDA DE LIMA SARTORELLO
15º	448-607	TAIANA MELO SELETE
16º	448-329	JOSIANE RODRIGUES DE SOUZA FRANCEZ
17º	448-326	DJALVA ELISETE RECCO BRAZ
19º	448-210	FLÁVIA DE SOUZA CASTELO BRANCO
20º	448-253	PRISCILA GRAZIELA DE MARCO MAGRO
21º	448-431	BRUNA KARINA ALVES LIMA
22º	448-885	CARMEN COELHO RODRIGUES DOS SANTOS
23º	448-495	MARTA DOS SANTOS DA SILVA POSELLA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Class.	Inscrição	Candidato
24º	448-312	LUCIANA SALETE LUCATELLI
25º	448-599	SIMONE OLIVEIRA MENDES MACHADO

HORÁRIO: 10H30MIN

26º	448-288	MIRIAM MARIA TRINDADE
27º	448-640	CLAUDETE LORENÇO FERRAZ TORRES
28º	448-192	MARISA ZANUSSO
29º	448-753	ANGÉLICA ELISA HERCULANO BELTRAME GODOI
30º	448-526	ANGÉLICA DE SOUZA VIEIRA
32º	448-532	MARA CRISTINA DEGASPERI
33º	448-419	MARIANA MONTOZO DA SILVA
34º	448-689	CLAUDIA ALINE MARTINS DA SILVA
35º	448-444	ROSIMEIRI KRAUNISKI MALERBA
36º	448-804	ADENILSON CARDOSO DOS SANTOS ROCHA
37º	448-219	VALENTINA DE FATIMA PANELLA RODRIGUES
38º	448-381	GRASIELA PERPÉTUA PIZETI
39º	448-565	ELIANA CRISTINA BONIOTTO ROZA
40º	448-460	PATRICIA SATIE KOJIMA SACHETIN
42º	448-573	MARCELA CRISTINA DA SILVA
43º	448-280	JESSICA TUANI DE OLIVEIRA
44º	448-189	ALEXSSANDRA MARIA DE OLIVEIRA FORNAZARI
45º	448-661	CARINA DE CÁSSIA DUARTE NOGUEIRA
46º	448-465	ANA PAULA MANTOVANI
47º	448-628	PRISCILA APARECIDA QUEIROZ GALLINDO
48º	448-265	WANESSA DUTRA LAUDARES BORGES
49º	448-164	SILVANA MARTINS FIALHO VILLELA
50º	448-257	HELOÍSA BARBARA CEVADA ESPERANDIO
51º	448-663	MARLEI APARECIDA SANDRIN DA SILVA
52º	448-851	HELOISA MARA FRANCO BASSO
53º	448-74	ANA ROSA BATISTA DE SA MOREIRA DA SILVA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

54º	448-589	ANA VALÉRIA DA SILVA GIL
55º	448-474	JOALICE ALVES DA CUNHA HERNANDEZ
56º	448-283	VALERIA SONCIN DA SLVA NOVO

HORÁRIO: 11H30MIN

57º	448-408	ANA PAULA FERNANDES DE FREITAS DOS SANTOS
58º	448-945	LUCIANA REGINA DA SILVA BENINI
59º	448-615	ANA CAROLINA SADOCO DE TOLEDO
60º	448-582	SILVIA APARECIDA BALBINO FUSTER
61º	448-759	SIMONE REGINA DAS NEVES
62º	448-720	FRANCINE FERNANDES GONÇALVES RIGHETTI
63º	448-588	SIMONE MESSIAS DA SILVA
64º	448-466	NATÁLIA HERNANDEZ
65º	448-427	DANIELA APARECIDA NUCCI VERÍSSIMO
66º	448-391	PRISCILA RIBEIRO PANEQUE
67º	448-26	MILENA DE FÁTIMA TRINDADE
68º	448-309	RIENICA GABRIELE LOURENÇO
70º	448-901	DENIZE APARECIDA GONÇALVES DIAS
71º	448-626	DÉBORA LAURINDA PEREIRA DO CARMO
72	448-732	CARINA FERNANDA DOS SANTOS GORITA
73	448-254	ELIANE MARIA DE ARAUJO BOTTEGA
74	448-345	ELIANE DE LIMA SANTOS
75	448-256	KEYLLA TEIXEIRA DE OLIVEIRA TIZATTO
76	448-586	DEISE FABIANA REIS FERNANDES
77	448-815	JOSIANE CARLA SANTINON PEREIRA
78	448-323	MÁRCIA DIAS DA ROCHA MIRANDA
79	448-234	FERNANDA LEITE BRUNHARA
80	448-65	ELISANGELA MARTINELI ROCHA
81	448-562	ANA CLAUDIA DE CARVALHO BARBOZA
82	448-117	ANA MARIA PIEDADE ACACIO
83	448-731	ANDRESSA ZATA PEIXOTO
84	448-286	FLAVIANA ALECIA DOS SANTOS

85	448-139	BRUNA FERNANDA CITELLI CAMPOS GALLENI
86	448-594	VANESSA FABIANA FERREIRA DOS SANTOS

HORÁRIO: 12H30MIN

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL

87	448-374	GRASIELA DE LIMA NOGUEIRA
88	448-384	PABLINE DE FÁTIMA PIZETI

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL – CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL

Class.	Inscrição	Candidato
1º	448-640	CLAUDETE LORENÇO FERRAZ TORRES
2º	448-628	PRISCILA APARECIDA QUEIROZ GALLINDO
3º	448-423	HELENICE DE FÁTIMA VASQUES CARREIRA
4º	448-853	APARECIDA LEAL DOS SANTOS MORTATE
5º	448-168	ANGELA MARIA BATISTA DA COSTA ANGELO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL – BRAILLE

Class.	Inscrição	Candidato
1º	448-18	CRISTIANE MOROSOV

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMATICA

Class.	Inscrição	Candidato
1º	448-77	SAMIRA SOARES MANCINI

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIENCIAS

Class.	Inscrição	Candidato
1º	448-52	MARIA ANGÉLICA SUEDAN SOUZA LIMA

DAEMO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 1.986 DE 01 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre cessão de servidor municipal.

TULIO ANTONIO PINHEIRO, Superintendente Geral da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

C E D E, a partir de 01 de janeiro de 2024, de acordo com o artigo 17 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 241, de 28 de maio de 2021, o servidor municipal **LUIS GUSTAVO BARBOSA**, lotado no cargo de Oficial de Rede de Água e Esgoto II, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Registre-se e Publique-se.

Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olimpia, 01 janeiro de 2024.

TULIO ANTONIO PINHEIRO
Superintendente Geral

.....

PORTARIA Nº 1.987 DE 01 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre cessão de servidor municipal.

TULIO ANTONIO PINHEIRO, Superintendente Geral da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

C E D E, a partir de 01 de janeiro de 2024, de acordo com o artigo 17 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 241, de 28 de maio de 2021, o servidor municipal **MANOEL VITOR GONÇALVES**, lotado no cargo de PEDREIRO, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Registre-se e Publique-se.

Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olimpia, 01 de janeiro de 2024.

TULIO ANTONIO PINHEIRO
Superintendente Geral

.....

PORTARIA Nº 1.988 DE 01 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre cessão de servidor municipal.

TULIO ANTONIO PINHEIRO, Superintendente Geral da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

C E D E, a partir de 01 de janeiro de 2024, de acordo com o artigo 17 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 241, de 28 de maio de 2021, o servidor municipal **JOCELINO APARECIDO GARRIDO**, lotado no cargo de OFICIAL DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO I, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Registre-se e Publique-se.

Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olimpia, 01 de janeiro de 2024.

TULIO ANTONIO PINHEIRO
Superintendente Geral

.....

PORTARIA Nº 1.989 DE 01 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre cessão de servidor municipal.

TULIO ANTONIO PINHEIRO, Superintendente Geral da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

C E D E, a partir de 01 de janeiro de 2024, de acordo com o artigo 17 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 241, de 28 de maio de 2021, a servidora municipal **ROBERTHA CARLA GONÇALVES AFFONSO**, lotada no cargo de ESCRITURARIO III, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Registre-se e Publique-se.

Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olimpia, 01 de janeiro de 2024.

TULIO ANTONIO PINHEIRO
Superintendente Geral

.....

PORTARIA Nº 1.990 DE 01 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre cessão de servidor municipal.

TULIO ANTONIO PINHEIRO, Superintendente Geral da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

C E D E, a partir de 01 de janeiro de 2024, de acordo com o artigo 17 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 241, de 28 de maio de 2021, o servidor municipal **EZIO NAGAMINE**, lotado no cargo de ESCRITURARIO III, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Registre-se e Publique-se.

Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olimpia, 01 de janeiro de 2024.

TULIO ANTONIO PINHEIRO
Superintendente Geral

.....

PORTARIA Nº 1.991 DE 01 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre cessão de servidor municipal.

TULIO ANTONIO PINHEIRO, Superintendente Geral da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

C E D E, a partir de 01 de janeiro de 2024, de acordo com o artigo 17 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 241, de 28 de maio de 2021, o servidor municipal **RODRIGO GONÇALVES DE JESUS**, lotado no cargo de ESCRITURARIO III, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Registre-se e Publique-se.

Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olimpia, 01 de janeiro de 2024.

TULIO ANTONIO PINHEIRO
Superintendente Geral

.....

PORTARIA Nº 1.992 DE 01 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre cessão de servidor municipal.

TULIO ANTONIO PINHEIRO, Superintendente Geral da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

C E D E, a partir de 01 de janeiro de 2024, de acordo com o artigo 17 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 241, de 28 de maio de 2021, o servidor municipal **JEAN CARLOS SIQUEIRA**, lotado no cargo de OFICIAL DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO II, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Registre-se e Publique-se.

Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olimpia, 01 de janeiro de 2024.

TULIO ANTONIO PINHEIRO
Superintendente Geral

.....

PORTARIA Nº 1.993 DE 01 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre cessão de servidor municipal.

TULIO ANTONIO PINHEIRO, Superintendente Geral da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

C E D E, a partir de 01 de janeiro de 2024, de acordo com o artigo 17 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 241, de 28 de maio de 2021, a servidora municipal **ANA LAURA ROSA MACHADO**, lotada no cargo de TELEFONISTA, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Registre-se e Publique-se.

Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olimpia, 01 de janeiro de 2024.

TULIO ANTONIO PINHEIRO
Superintendente Geral

.....

PORTARIA Nº 1.994 DE 01 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre cessão de servidor municipal.

TULIO ANTONIO PINHEIRO, Superintendente Geral da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

C E D E, a partir de 01 de janeiro de 2024, de acordo com o artigo 17 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 241, de 28 de maio de 2021, a servidora municipal **FLAVIA ANGELICA DOS SANTOS PANECO**, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Registre-se e Publique-se.

Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olimpia, 01 de janeiro de 2024.

TULIO ANTONIO PINHEIRO
Superintendente Geral

.....

PORTARIA Nº 1.995 DE 01 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre cessão de servidor municipal.

TULIO ANTONIO PINHEIRO, Superintendente Geral da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

C E D E, a partir de 01 de janeiro de 2024, de acordo com o artigo 17 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 241, de 28 de maio de 2021, a servidora municipal **MARLENE APARECIDA CARRARA**, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Registre-se e Publique-se.

Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olimpia, 01 de janeiro de 2024.

TULIO ANTONIO PINHEIRO
Superintendente Geral

.....

PORTARIA Nº 1.996 DE 01 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre cessão de servidor municipal.

TULIO ANTONIO PINHEIRO, Superintendente Geral da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

C E D E, a partir de 01 de janeiro de 2024, de acordo com o artigo 17 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 241, de 28 de maio de 2021, a servidora municipal **ANDREIA DOS SANTOS**, lotada no cargo de TELEFONISTA, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal da Estância

Turística de Olímpia.

Registre-se e Publique-se.

Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olimpia, 01 de janeiro de 2024.

TULIO ANTONIO PINHEIRO

Superintendente Geral

.....

PORTARIA Nº 1.997 DE 01 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre cessão de servidor municipal.

TULIO ANTONIO PINHEIRO, Superintendente Geral da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

C E D E, a partir de 01 de janeiro de 2024, de acordo com o artigo 17 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 241, de 28 de maio de 2021, a servidora municipal **VIVIANE DE CARVALHO MONTAGNANE**, lotada no cargo de ESCITURARIO III, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Registre-se e Publique-se.

Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olimpia, 01 de janeiro de 2024.

TULIO ANTONIO PINHEIRO

Superintendente Geral

.....

PORTARIA Nº 1.998 DE 01 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre cessão de servidor municipal.

TULIO ANTONIO PINHEIRO, Superintendente Geral da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

C E D E, a partir de 01 de janeiro de 2024, de acordo com o artigo 17 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 241, de 28 de maio de 2021, o servidor municipal **FABIO LUIS MARRETO**, lotado no cargo de QUIMICO, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Registre-se e Publique-se.

Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olimpia, 01 de janeiro de 2024.

TULIO ANTONIO PINHEIRO

Superintendente Geral

.....

PORTARIA Nº 1.999 DE 01 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre cessão de servidor municipal.

TULIO ANTONIO PINHEIRO, Superintendente Geral da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

C E D E, a partir de 01 de janeiro de 2024, de acordo com o artigo 17 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 241, de 28 de maio de 2021, o servidor municipal **SERGIO RICARDO THEODORO**, lotado no cargo de SERRALHEIRO, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Registre-se e Publique-se.

Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olimpia, 01 de janeiro de 2024.

TULIO ANTONIO PINHEIRO

Superintendente Geral

.....

PORTARIA Nº 2.000 DE 01 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre cessão de servidor municipal.

TULIO ANTONIO PINHEIRO, Superintendente Geral da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

C E D E, a partir de 01 de janeiro de 2024, de acordo com o artigo 17 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 241, de 28 de maio de 2021, o servidor municipal **ALEXANDRE DURVANO DA COSTA**, lotado no cargo de OFICIAL DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO I, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Registre-se e Publique-se.

Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olimpia, 01 de janeiro de 2024.

TULIO ANTONIO PINHEIRO

Superintendente Geral

.....

PORTARIA Nº 2.001 DE 01 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre cessão de servidor municipal.

TULIO ANTONIO PINHEIRO, Superintendente Geral da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

C E D E, a partir de 01 de janeiro de 2024, de acordo com o artigo 17 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 241, de 28 de maio de 2021, o servidor municipal **ASELZION GONZALIS JUNIOR**, lotado no cargo de OFICIAL DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO II, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Registre-se e Publique-se.

Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olimpia, 01 de janeiro de 2024.

TULIO ANTONIO PINHEIRO

Superintendente Geral

.....

PORTARIA Nº 2.002 DE 01 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre cessão de servidor municipal.

TULIO ANTONIO PINHEIRO, Superintendente Geral da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

C E D E, a partir de 01 de janeiro de 2024, de acordo com o artigo 17 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 241, de 28 de maio de 2021, o servidor municipal **JOSE MARIO MONTAGNANA**, lotado no cargo de OFICIAL DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO II, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Registre-se e Publique-se.

Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olimpia, 01 de janeiro de 2024.

TULIO ANTONIO PINHEIRO
Superintendente Geral

.....

PORTARIA Nº 2.003 DE 01 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre cessão de servidor municipal.

TULIO ANTONIO PINHEIRO, Superintendente Geral da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

C E D E, a partir de 01 de janeiro de 2024, de acordo com o artigo 17 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 241, de 28 de maio de 2021, o servidor municipal **LUCIANO APARECIDO DA SILVEIRA**, lotado no cargo de OFICIAL DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO I, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Registre-se e Publique-se.

Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olimpia, 01 de janeiro de 2024.

TULIO ANTONIO PINHEIRO
Superintendente Geral

.....

PORTARIA Nº 2.004 DE 01 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre cessão de servidor municipal.

TULIO ANTONIO PINHEIRO, Superintendente Geral da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

C E D E, a partir de 01 de janeiro de 2024, de acordo com o artigo 17 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 241, de 28 de maio de 2021, o servidor municipal **SILVIO ROBERTO SENTINELLO**, lotado no cargo de OFICIAL DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO II, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Registre-se e Publique-se.

Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olimpia, 01 de janeiro de 2024.

TULIO ANTONIO PINHEIRO
Superintendente Geral

.....

PORTARIA Nº 2.005 DE 01 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre cessão de servidor municipal.

TULIO ANTONIO PINHEIRO, Superintendente Geral da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

C E D E, a partir de 01 de janeiro de 2024, de acordo com o artigo 17 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 241, de 28 de maio de 2021, o servidor municipal **ADEMIR DE OLIVEIRA FRANCO**, lotado no cargo de ESCRITURARIO II, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Registre-se e Publique-se.

Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olimpia, 01 de janeiro de 2024.

TULIO ANTONIO PINHEIRO
Superintendente Geral

.....

PORTARIA Nº 2.006 DE 01 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre cessão de servidor municipal.

TULIO ANTONIO PINHEIRO, Superintendente Geral da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

C E D E, a partir de 01 de janeiro de 2024, de acordo com o artigo 17 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 241, de 28 de maio de 2021, o servidor municipal **JOSE RODRIGUES MEDEIRO FILHO**, lotado no cargo de TECNICO DE ELETRICIDADE I, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Registre-se e Publique-se.

Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olimpia, 01 de janeiro de 2024.

TULIO ANTONIO PINHEIRO
Superintendente Geral

.....

PORTARIA Nº 2.007 DE 01 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre cessão de servidor municipal.

TULIO ANTONIO PINHEIRO, Superintendente Geral da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

C E D E, a partir de 01 de janeiro de 2024, de acordo

com o artigo 17 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 241, de 28 de maio de 2021, o servidor municipal **DANIEL CANUTO DE OLIVEIRA**, lotado no cargo de OFICIAL DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO III, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Registre-se e Publique-se.

Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olimpia, 01 de janeiro de 2024.

TULIO ANTONIO PINHEIRO
Superintendente Geral

.....

PORTARIA Nº 2.008 DE 01 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre cessão de servidor municipal.

TULIO ANTONIO PINHEIRO, Superintendente Geral da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

C E D E, a partir de 01 de janeiro de 2024, de acordo com o artigo 17 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 241, de 28 de maio de 2021, o servidor municipal **EVANDRO MARIANO DA SILVA**, lotado no cargo de TECNICO TRATAMENTO DE AGUA E ESGOTO, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Registre-se e Publique-se.

Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olimpia, 01 de janeiro de 2024.

TULIO ANTONIO PINHEIRO
Superintendente Geral

.....

PORTARIA Nº 2.009 DE 01 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre cessão de servidor municipal.

TULIO ANTONIO PINHEIRO, Superintendente Geral da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

C E D E, a partir de 01 de janeiro de 2024, de acordo com o artigo 17 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 241, de 28 de maio de 2021, a servidora municipal **ROSELI APARECIDA BRAS SABINO**, lotada no cargo de TECNICO TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Registre-se e Publique-se.

Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olimpia, 01 de janeiro de 2024.

TULIO ANTONIO PINHEIRO
Superintendente Geral

.....

PORTARIA Nº 2.010 DE 01 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre cessão de servidor municipal.

TULIO ANTONIO PINHEIRO, Superintendente Geral da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

C E D E, a partir de 01 de janeiro de 2024, de acordo com o artigo 17 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 241, de 28 de maio de 2021, a servidora municipal **ISABELA DURAN OLIVEIRA SOUZA**, lotada no cargo de PROCURADOR JURIDICO, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Registre-se e Publique-se.

Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olimpia, 01 de janeiro de 2024.

TULIO ANTONIO PINHEIRO
Superintendente Geral

.....

PORTARIA Nº 2.011 DE 01 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre cessão de servidor municipal.

TULIO ANTONIO PINHEIRO, Superintendente Geral da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

C E D E, a partir de 01 de janeiro de 2024, de acordo com o artigo 17 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 241, de 28 de maio de 2021, o servidor municipal **JOSE LUIZ DE OLIVEIRA**, lotado no cargo de VIGIA, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Registre-se e Publique-se.

Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olimpia, 01 de janeiro de 2024.

TULIO ANTONIO PINHEIRO
Superintendente Geral

.....

PORTARIA Nº 2.012 DE 01 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre cessão de servidor municipal.

TULIO ANTONIO PINHEIRO, Superintendente Geral da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

C E D E, a partir de 01 de janeiro de 2024, de acordo com o artigo 17 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 241, de 28 de maio de 2021, o servidor municipal **ANTONIO NATAL DAROZ**, lotado no cargo de AUXILIAR DE ADM E COMERCIALIZAÇÃO III, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Registre-se e Publique-se.

Superintendência de Água e Esgoto da Estância

Turística do Município de Olimpia, 01 de janeiro de 2024.

TULIO ANTONIO PINHEIRO

Superintendente Geral

.....

PORTARIA Nº 2.013 DE 01 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre cessão de servidor municipal.

TULIO ANTONIO PINHEIRO, Superintendente Geral da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

C E D E, a partir de 01 de janeiro de 2024, de acordo com o artigo 17 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 241, de 28 de maio de 2021, o servidor municipal **JOHNNY GOMES DOS SANTOS**, lotado no cargo de AUXILIAR DE ADM E COMERCIALIZAÇÃO I, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Registre-se e Publique-se.

Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olimpia, 01 de janeiro de 2024.

TULIO ANTONIO PINHEIRO

Superintendente Geral

.....

PORTARIA Nº 2.014 DE 01 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre cessão de servidor municipal.

TULIO ANTONIO PINHEIRO, Superintendente Geral da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

C E D E, a partir de 01 de janeiro de 2024, de acordo com o artigo 17 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 241, de 28 de maio de 2021, o servidor municipal **LUCAS MATEUS ARANDA MARTINS DOS SANTOS**, lotado no cargo de AUXILIAR DE ADM E COMERCIALIZAÇÃO I, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Registre-se e Publique-se.

Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olimpia, 01 de janeiro de 2024.

TULIO ANTONIO PINHEIRO

Superintendente Geral

.....

PORTARIA Nº 2.015 DE 01 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre cessão de servidor municipal.

TULIO ANTONIO PINHEIRO, Superintendente Geral da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

C E D E, a partir de 01 de janeiro de 2024, de acordo com o artigo 17 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 241, de 28 de maio de 2021, a servidora municipal **CELINA FRANCISCA DA CONCEICAO**, lotada no cargo de AUXILIAR DE ADM E COMERCIALIZAÇÃO II, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Registre-se e Publique-se.

Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olimpia, 01 de janeiro de 2024.

TULIO ANTONIO PINHEIRO

Superintendente Geral

.....

PORTARIA Nº 2.016 DE 01 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre cessão de servidor municipal.

TULIO ANTONIO PINHEIRO, Superintendente Geral da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

C E D E, a partir de 01 de janeiro de 2024, de acordo com o artigo 17 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 241, de 28 de maio de 2021, a servidora municipal **PATRICIA CRISTINA NICOLETTI**, lotada no cargo de AUXILIAR DE ADM E COMERCIALIZAÇÃO I, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Registre-se e Publique-se.

Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olimpia, 01 de janeiro de 2024.

TULIO ANTONIO PINHEIRO

Superintendente Geral

.....

PORTARIA Nº 2.017 DE 01 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre cessão de servidor municipal.

TULIO ANTONIO PINHEIRO, Superintendente Geral da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

C E D E, a partir de 01 de janeiro de 2024, de acordo com o artigo 17 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 241, de 28 de maio de 2021, a servidora **CELIA APARECIDA ALVES DA SILVA**, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Registre-se e Publique-se.

Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olimpia, 01 de janeiro de 2024.

TULIO ANTONIO PINHEIRO

Superintendente Geral

.....

PORTARIA Nº 2.018 DE 01 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre cessão de servidor

municipal.

TULIO ANTONIO PINHEIRO, Superintendente Geral da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

C E D E, a partir de 01 de janeiro de 2024, de acordo com o artigo 17 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 241, de 28 de maio de 2021, o servidor municipal **CHRISTIAN APARECIDO FOSSALUSSA DOS SANTOS**, lotado no cargo de TECNICO TRATAMENTO DE AGUA E ESGOTO, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Registre-se e Publique-se.

Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olimpia, 01 de janeiro de 2024.

TULIO ANTONIO PINHEIRO
Superintendente Geral

.....

PORTARIA Nº 2.019 DE 01 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre cessão de servidor municipal.

TULIO ANTONIO PINHEIRO, Superintendente Geral da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

C E D E, a partir de 01 de janeiro de 2024, de acordo com o artigo 17 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 241, de 28 de maio de 2021, a servidora municipal **GILMARA EVARISTO FERREIRA NARDELI**, lotada no cargo de TECNICO TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Registre-se e Publique-se.

Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olimpia, 01 de janeiro de 2024.

TULIO ANTONIO PINHEIRO
Superintendente Geral

.....

PORTARIA Nº 2.020 DE 01 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre cessão de servidor municipal.

TULIO ANTONIO PINHEIRO, Superintendente Geral da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

C E D E, a partir de 01 de janeiro de 2024, de acordo com o artigo 17 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 241, de 28 de maio de 2021, o servidor municipal **JOSE APARECIDO BORGES DE CARVALHO**, lotado no cargo de TECNICO TRATAMENTO DE AGUA E ESGOTO, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Registre-se e Publique-se.

Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olimpia, 01 de janeiro de 2024.

TULIO ANTONIO PINHEIRO
Superintendente Geral

.....

PORTARIA Nº 2.021 DE 01 DE JANEIRO DE 2024

dispõe sobre cessão de servidor municipal.

TULIO ANTONIO PINHEIRO, Superintendente Geral da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

C E D E, a partir de 01 de janeiro de 2024, de acordo com o artigo 17 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 241, de 28 de maio de 2021, a servidora municipal **GLEISE PERPETUA DAMIAO**, lotada no cargo de ESCITURARIO II, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Registre-se e Publique-se.

Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olimpia, 01 de janeiro de 2024.

TULIO ANTONIO PINHEIRO
Superintendente Geral

.....

PORTARIA Nº 2.022 DE 01 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre cessão de servidor municipal.

TULIO ANTONIO PINHEIRO, Superintendente Geral da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

C E D E, a partir de 01 de janeiro de 2024, de acordo com o artigo 17 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 241, de 28 de maio de 2021, a servidora municipal **LILIAN CARLA FOGANHOLE DOS SANTOS DIAS**, lotada no cargo de QUIMICA, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Registre-se e Publique-se.

Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olimpia, 01 de janeiro de 2024.

TULIO ANTONIO PINHEIRO
Superintendente Geral

.....

PORTARIA Nº 2.023 DE 01 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre cessão de servidor municipal.

TULIO ANTONIO PINHEIRO, Superintendente Geral da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

C E D E, a partir de 01 de janeiro de 2024, de acordo

com o artigo 17 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 241, de 28 de maio de 2021, o servidor municipal **JOAO MARTINS DOS SANTOS**, lotado no cargo de AUXILIAR DE TRATAMENTO DE AGUA, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Registre-se e Publique-se.

Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olimpia, 01 de janeiro de 2024.

TULIO ANTONIO PINHEIRO

Superintendente Geral

.....

PORTARIA Nº 2.024 DE 01 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre cessão de servidor municipal.

TULIO ANTONIO PINHEIRO, Superintendente Geral da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

C E D E, a partir de 01 de janeiro de 2024, de acordo com o artigo 17 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 241, de 28 de maio de 2021, o servidor municipal **JOAO PAULO DE CASTRO**, lotado no cargo de BIOLOGO, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Registre-se e Publique-se.

Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olimpia, 01 de janeiro de 2024.

TULIO ANTONIO PINHEIRO

Superintendente Geral

.....

PORTARIA Nº 2.025 DE 01 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre cessão de servidor municipal.

TULIO ANTONIO PINHEIRO, Superintendente Geral da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

C E D E, a partir de 01 de janeiro de 2024, de acordo com o artigo 17 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 241, de 28 de maio de 2021, a servidora municipal **MARIA APARECIDA PERES PAVANI**, lotada no cargo de TECINCO EM EDIFICAÇÕES I, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Registre-se e Publique-se.

Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olimpia, 01 de janeiro de 2024.

TULIO ANTONIO PINHEIRO

Superintendente Geral

.....

PORTARIA Nº 2.026 DE 01 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre cessão de servidor municipal.

TULIO ANTONIO PINHEIRO, Superintendente Geral da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

C E D E, a partir de 01 de janeiro de 2024, de acordo com o artigo 17 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 241, de 28 de maio de 2021, a servidora **MARTA MARTINS DOS SANTOS**, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Registre-se e Publique-se.

Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olimpia, 01 de janeiro de 2024.

TULIO ANTONIO PINHEIRO

Superintendente Geral

.....

PORTARIA Nº 2.027 DE 01 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre cessão de servidor municipal.

TULIO ANTONIO PINHEIRO, Superintendente Geral da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

C E D E, a partir de 01 de janeiro de 2024, de acordo com o artigo 17 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 241, de 28 de maio de 2021, o servidor municipal **ROGERIO BRUNHARA**, lotado no cargo de OFICIAL DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO II, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Registre-se e Publique-se.

Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olimpia, 01 de janeiro de 2024.

TULIO ANTONIO PINHEIRO

Superintendente Geral

.....

PORTARIA Nº 2.028 DE 01 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre cessão de servidor municipal.

TULIO ANTONIO PINHEIRO, Superintendente Geral da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

C E D E, a partir de 01 de janeiro de 2024, de acordo com o artigo 17 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 241, de 28 de maio de 2021, o servidor municipal **ROGERIO APARECIDO QUILES**, lotado no cargo de AUXILIAR DE ADM E COMERCIALIZAÇÃO I, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Registre-se e Publique-se.

Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olimpia, 01 de janeiro de 2024.

TULIO ANTONIO PINHEIRO

Superintendente Geral

.....

PORTARIA Nº 2.029 DE 01 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre cessão de servidor municipal.

TULIO ANTONIO PINHEIRO, Superintendente Geral da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

C E D E, a partir de 01 de janeiro de 2024, de acordo com o artigo 17 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 241, de 28 de maio de 2021, o servidor municipal **NEIMAR ANTONIO CANEVAROLO**, lotado no cargo de TECNICO DE ADM E COMERCIALIZAÇÃO I, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Registre-se e Publique-se.

Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olimpia, 01 de janeiro de 2024.

TULIO ANTONIO PINHEIRO
Superintendente Geral

.....

PORTARIA Nº 2.030 DE 01 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre cessão de servidor municipal.

TULIO ANTONIO PINHEIRO, Superintendente Geral da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

C E D E, a partir de 01 de janeiro de 2024, de acordo com o artigo 17 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 241, de 28 de maio de 2021, o servidor municipal **VALDIR PERES SANT ANA**, lotado no cargo de TECNICO DE ADM E COMERCIALIZAÇÃO II, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Registre-se e Publique-se.

Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olimpia, 01 de janeiro de 2024.

TULIO ANTONIO PINHEIRO
Superintendente Geral

.....

PORTARIA Nº 2.031 DE 01 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre cessão de servidor municipal.

TULIO ANTONIO PINHEIRO, Superintendente Geral da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

C E D E, a partir de 01 de janeiro de 2024, de acordo com o artigo 17 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 241, de 28 de maio de 2021, o servidor municipal **RICARDO ALEXANDRE DA SILVA**, lotado no cargo de OFICIAL DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO II, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Registre-se e Publique-se.

Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olimpia, 01 de janeiro de 2024.

TULIO ANTONIO PINHEIRO
Superintendente Geral

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Contratos

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023

CONTRATANTE: *CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA*

CONTRATADA*: AUDIOTEXT SERVIÇOS E CIA LTDA. - ME*

CNPJ: *17.429.373/0001-85*

DISPENSA Nº: *16/2023*

CONTRATO Nº*: 34/2023*

OBJETO: *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE TRANSCRIÇÃO DE ÁUDIO (DEGRAVAÇÃO PADRÃO) COM MARCAÇÃO DE TEMPO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, REPRODUZINDO O ASSUNTO ABORDADO, O REGISTRO DAS INTERVENÇÕES DE CADA PARTICIPANTE, NA ÍNTEGRA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, DE FORMA CLARA E INEQUÍVOCA DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS OCORRIDAS NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.*

VALOR GLOBAL: *R$ 11.520,00 (ONZE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS)*

DATA DA ASSINATURA: *30/11/2023*

VIGÊNCIA: *12 (DOZE) MESES*

.....